

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA
para aquisição de serviços de consultoria no âmbito do
Projeto Empreendedorismo +Profissional



AGOSTO DE 2021

1. Entidade adjudicante

1.1. – A Entidade Adjudicante é a ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais, pessoa coletiva n.º 502556420, com sede na Avenida 5 de outubro, n.º 176- 1.º Esquerdo, 1050-063 Lisboa (doravante designada por “ANESPO”), com o número de telefone: 229 064 538, e o correio eletrónico: geral@anespo.pt.

1.2. – A ANESPO não se encontra sujeita às regras de contratação pública nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Contudo, por respeito aos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, a ANESPO decidiu consultar voluntariamente diversas entidades para apresentarem propostas para a prestação dos serviços inseridos no projeto “Projeto Empreendedorismo +Profissional”, sem que com isso se considere submetida às regras do CCP.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Direção da ANESPO.

3. Escolha e Objeto do procedimento

3.1 – O procedimento por consulta prévia simplificada foi escolhido com fundamento na alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, tramitando nos termos do artigo 9.º e seguintes da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo-lhes supletivamente aplicável a parte II do CCP.

3.2 – O objeto deste procedimento consiste na contratação de serviços consultoria no âmbito do Projeto Empreendedorismo +Profissional, promovido pela ANESPO, de acordo com as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos.

4. Esclarecimentos, erros e omissões no que respeita às peças do procedimento

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, diretamente na plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>.

5. Proposta

5.1 – A proposta deve ser submetida na plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, até às 23h59 do sexto dia a contar da data de envio do convite.

5.2 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem condicionadas.

5.3 – Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, quando redigidos em língua estrangeira, fazer-se acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6 Assinatura eletrónica

6.1 – Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

6.2 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente apresentar um documento oficial indicando o poder de representação e a

assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

7. Documentos que constituem a proposta

7.1 – A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (anexo I ao presente convite);
- b) Proposta de preço, sem inclusão do IVA e com indicação da taxa legal aplicável;
- c) Nota justificativa do preço proposto, discriminando todas as componentes unitárias definidas no Caderno de Encargos, e referindo os pressupostos que conduziram à composição do preço final
- d) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos, nos termos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao presente convite;
- e) Memória descritiva, que contenha pelo menos os seguintes elementos:
 - a. Metodologia proposta para a execução dos serviços;
 - b. Perfil e competências da equipa técnica;
- f) Proposta de Identidade Gráfica do Projeto, com a respetiva memória descritiva e justificativa;
- g) Comprovativos de experiência do concorrente na execução de serviços similares;
- h) Certidão permanente do registo comercial ou respetivo código de acesso;

7.2 – As propostas que não contenham todos os documentos exigidos no presente convite são excluídas.

8. Prazo de obrigação de manutenção das propostas:

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 (noventa) dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos, se aquele nada requerer em contrário.

9. Negociação

As propostas não serão sujeitas a negociação.

10. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Critério de Adjudicação e desempate

11.1 – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Multifator, tendo em conta os fatores correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, constantes do Anexo III ao presente Convite.

11.2 – Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior classificação no fator Qualidade técnica da proposta;
- 2º - Menor preço apresentado na proposta.

12. Caução

Não será exigida caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

13. Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito, ficando as despesas e os encargos inerentes a cargo do adjudicatário.

14. Documentos de habilitação

14.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação constantes do n.º 1 do artigo 81.º do CCP no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação.

14.2. Será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas, que possam levar à caducidade da adjudicação.

14.3. O adjudicatário deverá submeter os documentos de habilitação diretamente na plataforma eletrónica de contratação ACINGOV.

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura] (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
Modelo de inexistência de impedimentos

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão de impedimentos a que se refere o artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

... (local),... (data),... [assinatura]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO III

Modelo de avaliação das propostas

A avaliação das propostas é efetuada em conformidade com os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:

Fatores de avaliação	Ponderação
a) Qualidade técnica da proposta	70%
b) IGP - Identidade Gráfica do Projeto	15%
c) Preço global da proposta	15%

Fator A - Qualidade técnica da proposta

Este fator pretende avaliar a especificações técnicas da proposta do concorrente, designadamente no que se refere à sua experiência, competências da equipa técnica proposta, perfil dos consultores, metodologia, bem como a sua adequação aos objetivos do projeto e as etapas de execução do mesmo.

Fator de avaliação	Pontuação
A proposta apresenta elevada qualidade do ponto de vista técnico, tem em conta os objetivos, detalhe na caracterização das etapas e atividades a desenvolver. As especificações técnicas do concorrente, designadamente no que se refere à sua experiência, competências da equipa técnica, perfil dos consultores e metodologias apresentam elevada qualidade.	100
A proposta apresenta qualidade do ponto de vista técnico, está razoavelmente fundamentada e ligada aos objetivos do projeto. As especificações técnicas do concorrente, designadamente no que se refere à sua experiência, competências da equipa técnica, perfil dos consultores e	60

metodologias não estão adequadamente fundamentadas.	
A proposta apresenta falhas do ponto de vista técnico e/ou carece de fundamentação mais adequada face aos objetivos e objeto do concurso. Existem questões que não foram abordadas e há aspetos omissos ou incoerentes.	40
A proposta não apresenta qualidade do ponto de vista técnico que permita antever uma adequada prestação do serviço e cumprimento dos objetivos.	0

Fator B - IGP - Identidade gráfica do projeto

Este fator pretende avaliar a proposta do concorrente, no que concerne à Identidade Gráfica do Projeto, designadamente no que se refere aos parâmetros estéticos utilizados pela ANESPO e às características estéticas que facilitem a disseminação da mensagem e a divulgação do projeto.

Fator de avaliação	Pontuação
A Identidade Gráfica do Projeto proposta pelo concorrente vai plenamente ao encontro ao pretendido, enquadrando-se dentro dos parâmetros estéticos utilizados pela ANESPO, apresentando, ainda, características estéticas apelativas e impactantes, facilitando a disseminação da mensagem e a divulgação do projeto.	100
A Identidade Gráfica do Projeto proposta pelo concorrente vai ao encontro ao pretendido, enquadrando-se dentro dos parâmetros estéticos utilizados pela ANESPO, apresentando, ainda, características estéticas algo apelativas.	50
A Identidade Gráfica do Projeto proposta pelo concorrente não vai ao encontro do pretendido,	5

não se enquadrando dentro dos parâmetros estéticos utilizados pela ANESPO, apresentando, ainda, características estéticas pouco apelativas, não facilitando a disseminação da mensagem e a divulgação do projeto.	
---	--

Fator C – Preço global da proposta

Este fator pretende avaliar a vantagem económica traduzida pelo preço proposto pelo concorrente, para a ANESPO, considerando que o preço máximo (preço base) é de 163.860,00€ (cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta euros). As propostas que apresentem um preço superior ao preço base serão excluídas.

Fator de avaliação	Pontuação
Valor da proposta mais de 2,5% inferior ao preço base	20
Valor da proposta até 2,5% inferior ao preço base	15
Valor da proposta igual ao preço base	5